



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI Nº 072/2.025

**Dispõe sobre autorização
para abertura de Crédito
Adicional Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 329.121,08 (trezentos e vinte nove mil, cento e vinte um reais e oito centavos), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.08.10	3.3.90.30-92	Material de Consumo	10.301.0119.2029	800.029	329.121,08
TOTAL		=====➔			329.121,08

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

- a) Custeio de despesas do Departamento de Saúde, com recursos estaduais, conforme Resolução SS 76 de 22 de junho de 2022 no valor de R\$ 329.121,08 (trezentos e vinte nove mil, cento e vinte um reais e oito centavos) para a aquisição de materiais médicos hospitalares e demais materiais de uso das Unidades Básicas de Saúde, necessários à continuidade dos serviços.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – R\$ 329.121,08 (trezentos e vinte nove mil, cento e vinte um reais e oito centavos), resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de julho de 2025.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 14 de julho de 2.025

Ofício nº 100/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminhar anexo o projeto de Lei que tem por finalidade abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 329.121,08 (trezentos e vinte e nove mil, cento e vinte e um reais e oito centavos) ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A suplementação proposta destina-se a reforçar dotação orçamentária para custeio de despesas do Departamento de Saúde, especificamente para a aquisição de materiais médicos-hospitalares e demais insumos necessários ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, conforme estabelecido na Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, com recursos oriundos do Estado.

Os recursos utilizados para abertura do presente crédito suplementar são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme disposto no art. 43, §§ 1.º, inciso I, e 2.º da Lei Federal nº 4.320/64.

Dessa forma, busca-se garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população na área da saúde, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal e as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do Projeto AUDESP.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens, solicitando a tramitação da matéria em regime de urgência, na forma regimental.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
GILBERTO BENTLIN JUNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP**

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – (19) 3582-9028
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

